

-o-Novo, distrito de Évora, para extracção de gabrodiorito destinado à produção de agregados, nos termos do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 270/2001, de 6 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 340/2007, de 12 de Outubro, explorada pela empresa Mota-Engil — Engenharia e Construção, S. A.

Tal processo foi objecto de Avaliação de Impacte Ambiental, tendo obtido Declaração de Impacte Ambiental favorável condicionada, em 6 de Dezembro de 2006.

5 de Novembro de 2008. — O Director Regional, *António Mendes Pinto*.

Instituto Nacional de Engenharia, Tecnologias e Inovação

Aviso n.º 29352/2008

Ao abrigo do n.º 4 do artigo 9.º do Despacho Normativo n.º 35-A/2008, de 29 de Julho, declara-se sem efeito o Despacho (extracto) n.º 30003/2008, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro, por ter sido enviado em duplicado.

3 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Teresa Ponce de Leão*.

Aviso n.º 29353/2008

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 19.º e do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 219/92 de 15 de Outubro, aplicável por força do disposto no n.º 1 do artigo 62.º do Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de Abril, e conforme despacho da Exma. Senhora Vice-Presidente do Conselho Directivo do INETInovação, IP, em substituição do Senhor Presidente, datado de 11 de Novembro de 2008, foi nomeado o Júri das provas de acesso à categoria de Investigador Auxiliar, na área científica de C&T da Energia, subárea das Energias Renováveis, requeridas pelo Assistente de Investigação, Mestre Carlos Nunes Rodrigues, com a seguinte composição:

Presidente: Doutora Maria Teresa Costa Pereira da Silva Ponce de Leão, Vice-Presidente (em substituição do Senhor Presidente) do INET-Instituto Nacional de Engenharia Tecnologia e Inovação;

Presidente em caso de indisponibilidade do Presidente do Júri: Engenheiro João Augusto Farinha Mendes, Investigador Principal do quadro de pessoal do ex-INETIndustrial / Departamento de Energias Renováveis (DER); Vogais:

Prof. Doutor António Manuel Barros Gomes de Vallêra, Professor Catedrático, Vice-Reitor da Universidade de Lisboa;

Prof. Doutor Rui Manuel Gameiro de Castro, Professor Auxiliar do Instituto Superior Técnico;

Engenheiro António Luiz Moura Joyce, Investigador Principal do quadro de pessoal do ex-INETIndustrial / Departamento de Energias Renováveis (DER);

Engenheiro Pedro Paes, Especialista da EDP — Energias de Portugal, S. A., / Direcção de Sustentabilidade e Ambiente.

A data e o local da realização das provas serão marcados por Edital da Presidente do Júri.

3 de Dezembro de 2008. — A Chefe de Divisão, *Michele Branco*.

Rectificação n.º 2701/2008

Por ter saído com inexactidão o Despacho (extracto) n.º 29638/2008, referente à colocação em situação de mobilidade especial, o qual foi objecto de publicação no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 224, 18 de Novembro de 2008, rectifica-se o seguinte:

Da lista nominativa anexa onde se lê «Maria Teresa Saião Lopesa» deve ler-se «Teresa Morgado Silva Saião Lopes».

3 de Dezembro de 2008. — A Presidente do Conselho Directivo, em exercício, *Teresa Ponce de Leão*.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Autoridade Florestal Nacional

Despacho (extracto) n.º 31740/2008

A Autoridade Florestal Nacional, criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2008 de 08 de Agosto exerce a sua actividade em todo o território do conti-

nente, dispondo de unidades orgânicas desconcentradas de âmbito regional ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais (NUTS).

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 08 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, por despacho do Presidente da Autoridade Florestal Nacional de 01 de Setembro de 2008 para o cargo de Director Regional das Florestas de Lisboa e Vale do Tejo o licenciado em Biologia José Manuel Pereira Alho.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo *curriculum vitae*.

A nomeação produz efeitos à data do despacho

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31741/2008

A Autoridade Florestal Nacional, criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2008 de 8 de Agosto exerce a sua actividade em todo o território do continente, dispondo de unidades orgânicas desconcentradas de âmbito regional ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais (NUTS).

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 08 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, por despacho de 1 de Setembro de 2008 do Presidente da Autoridade Florestal Nacional, para o cargo de Director Regional das Florestas do Centro o licenciado em Engenharia Florestal Viriato António de Araújo Sousa Figueiredo Garcez.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo *curriculum vitae*.

A nomeação produz efeito à data do despacho.

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31742/2008

A Autoridade Florestal Nacional, criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2008 de 8 de Agosto exerce a sua actividade em todo o território do continente, dispondo de unidades orgânicas desconcentradas de âmbito regional ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais (NUTS).

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 08 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, por despacho de 1 de Setembro de 2008 do Presidente da Autoridade Florestal Nacional para o cargo de Director Regional das Florestas do Algarve o licenciado em Engenharia Florestal António Manuel Fraga Miranda.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo *curriculum vitae*.

A nomeação produz efeito à data do despacho.

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31743/2008

A Autoridade Florestal Nacional, criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2008 de 08 de Agosto exerce a sua actividade em todo o território do continente, dispondo de unidades orgânicas desconcentradas de âmbito regional ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais (NUTS).

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 08 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, por despacho de 01 de Setembro de 2008 do Presidente da Autoridade Florestal Nacional, para o cargo de Director Regional das Florestas do Norte o licenciado em Engenharia Florestal Rogério Paulo Rodrigues Rodrigues.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo *curriculum vitae*.

A nomeação produz efeitos à data do despacho.

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31744/2008

A Autoridade Florestal Nacional, criada pelo Decreto-Lei n.º 159/2008, de 08 de Agosto, exerce a sua actividade em todo o território do continente, dispondo de unidades orgânicas desconcentradas de âmbito regional ao nível II da Nomenclatura de Unidades Territoriais (NUTS).

Nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e do n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 159/2008, de 08 de Agosto, é nomeado, em regime de substituição, por despacho do Presidente da Autoridade Florestal Nacional para o cargo de Director Regional das Florestas do

Alentejo o licenciado em Engenharia Florestal Carlos Fernando Esteves de Sá Ramalho.

A presente nomeação, fundamentada na reconhecida aptidão do visado, tem ainda como suporte o respectivo *curriculum vitae*.

A nomeação produz efeitos à data do despacho.

1 de Setembro de 2008. — O Vice-Presidente, *Luís Duarte*.

Despacho (extracto) n.º 31745/2008

Por despacho do Presidente da Autoridade Florestal Nacional de 30 de Setembro de 2008:

O Decreto-Lei n.º 159/2008, de 8 de Agosto, define a missão, as atribuições e o tipo de organização interna da Autoridade Florestal Nacional.

A Portaria n.º 958/2008, de 26 de Agosto, determina a estrutura das direcções regionais e da estrutura nuclear dos serviços centrais e a Portaria n.º 961/2008, de 26 de Agosto, define o número máximo de unidades flexíveis e o número das equipas multidisciplinares.

Importa, então, determinar as unidades flexíveis a nível da estrutura nuclear das unidades orgânicas centrais e das unidades orgânicas desconcentradas bem como a distribuição das equipas multidisciplinares e respectivas competências.

Assim, nos termos da legislação atrás referida, conjugada com o n.º 5 e n.º 6 do artigo 21.º da Lei n.º 4/2004, de 15 de Janeiro, determino que:

1 — Integram a Estrutura Nuclear Central as seguintes unidades flexíveis e equipas multidisciplinares:

A — No âmbito da Direcção de Unidade das Fileiras Florestais a Equipa de Missão para os Fundos Comunitários à qual compete:

a) Incentivar e acompanhar, em articulação com outras entidades da Administração Pública e do sector privado florestal, os investimentos de interesse relevante no âmbito das fileiras florestais;

b) Propor medidas de simplificação e normalização de procedimentos administrativos relacionados com a utilização dos apoios públicos;

c) Assegurar a transferência de informação sobre a aprovação e aplicação dos recursos no âmbito dos diversos instrumentos e programas de apoio público;

d) Promover a elaboração de estudos e análises sobre a aplicação dos recursos aprovados, tendo em vista a avaliação do cumprimento da política florestal nomeadamente quanto à Estratégia Florestal Nacional e aos Planos Regionais de Ordenamento Florestal;

e) Desenvolver e implementar um plano de comunicação e de divulgação sobre a utilização dos fundos públicos;

f) Contribuir para a definição e harmonização dos diversos instrumentos de apoio ao sector florestal;

g) Apoiar a definição, concepção e regulamentação de medidas e de instrumentos de política florestal de apoio ao sector e promover a sua monitorização;

h) Apoiar as diferentes unidades orgânicas da AFN na utilização dos diferentes tipos de ajudas ao sector florestal.

B — No âmbito da Direcção de Unidade de Gestão Florestal a Divisão para a Intervenção Florestal à qual compete:

a) Aplicar o regime florestal;

b) Gerir e promover a actualização permanente do Inventário Florestal Nacional;

c) Promover, acompanhar e fiscalizar os contratos de concessão das matas públicas;

d) Elaborar e promover a aplicação de normas de gestão sustentável e certificação florestal nos terrenos geridos ou co-geridos pela AFN;

e) Elaborar e difundir normas técnicas para infra-estruturação e para a utilização silvopastoril dos terrenos geridos ou co-geridos pela AFN;

f) Normalizar a execução, aprovação e monitorização da aplicação dos planos de ordenamento, de gestão e de intervenção;

g) Elaborar e manter actualizado o manual de procedimentos e as normas orientadoras de apoio à constituição e acompanhamento de Zonas de Intervenção Florestal, e promover sistemas de informação e monitorização associados ao universo das ZIF;

h) Elaborar cartografia temática no âmbito da aplicação do regime florestal, das ZIF e dos PGF;

i) Desenvolver técnicas, processos e tecnologias de recolha e tratamento de dados e coordenar as respostas a questionários estatísticos, no âmbito da actividade de gestão florestal e de Inventário.

C — No âmbito da Direcção de Unidade de Defesa da Floresta a Divisão de Sanidade Florestal à qual compete:

a) Articular com a Autoridade Fitossanitária as políticas, normas e orientações a desenvolver no âmbito da fitossanidade florestal;

b) Coordenar acções de prospecção, inventariação e monitorização dos agentes bióticos nocivos aos ecossistemas florestais;

c) Conceber e coordenar planos de intervenção contra agentes bióticos que afectam a floresta nacional definindo medidas de luta, controlo e erradicação;

d) Promover estudos de identificação e caracterização de agentes bióticos;

e) Coordenar a inspecção fitossanitária de produtos florestais produzidos, transformados ou importados e importados em todo o território continental;

f) Coordenar e promover o controlo e a certificação da qualidade dos materiais de reprodução florestais.

D — No âmbito da Direcção de Unidade de Recursos e Produtos Silvestres a Divisão de Caça e Pesca à qual compete:

a) Acompanhar os processos de delegação de competências e os protocolos de gestão no âmbito da caça e da pesca em águas interiores;

b) Promover e participar na formulação de políticas cinegéticas e aquícolas nas águas interiores e coordenar as respectivas acções de desenvolvimento.

c) Promover a elaboração das normas técnicas, bem como os critérios de validação e aprovação dos planos globais e específicos de ordenamento e gestão de caça e da pesca.

d) Proceder à análise final dos processos relativos à criação, renovação e alteração de zonas de caça e de concessões de pesca em águas interiores.

e) Determinar, em articulação com as DRF, os critérios relativos a inspecção das zonas de caça e das concessões de pesca e apoiar a respectiva concretização;

f) Promover e participar na realização de estudos de carácter técnico-científico relacionados com a gestão de habitats e da fauna cinegética e aquícola.

g) Promover a monitorização da qualidade ecológica dos cursos de água.

h) Promover a recolha e análise dos dados relativos à caça e à pesca nas águas interiores e garantir a sua disponibilização ao Sistema Nacional de Informação de Recursos Florestais (SNIRF);

i) Garantir a gestão e actualização de registos de caçadores e pescadores, promover a realização de exames e emitir os necessários documentos de identificação e licenças.

j) Definir e avaliar medidas mitigadoras de impactes nas massas hídricas, determinar a elaboração de planos de gestão de recursos aquícolas e apoiar a sua aplicação.

E — Na âmbito da Direcção de Unidade de Recursos Administrativos, Financeiros e Informacionais a Divisão Administrativa e Financeira à qual compete:

a) Determinar os critérios nacionais de avaliação, bem como apoiar a gestão global dos recursos humanos e promover a elaboração do Balanço Social;

b) Promover a elaboração e garantir a execução do Plano de Formação e Valorização Profissional;

c) Assegurar a gestão integrada dos recursos financeiros, garantir a elaboração da conta de gerência, bem como dos relatórios de gestão anuais e intercalares

d) Promover a elaboração da proposta do Orçamento da AFN, bem como apoiar a respectiva gestão e controlo da execução orçamental;

e) Assegurar as funções inerentes ao movimento da receita e da despesa e aos respectivos registos contabilísticos obrigatórios bem como promover o arquivo dos documentos justificativos correspondentes;

f) Propor as medidas adequadas e assegurar a gestão, conservação e segurança do património, das instalações e equipamento, e a elaboração e manutenção de um inventário permanente, bem como executar as funções de aprovisionamento e economato com base numa eficiente gestão de disponibilidades;

g) Organizar e garantir o funcionamento e a eficácia de um sistema de gestão, registo, classificação, expedição e arquivo do expediente, bem como da circulação de documentos e da informação em geral.

F — Na dependência Directa do Presidente da Autoridade Florestal Nacional a Equipa de Projectos e de Apoio à Decisão à qual compete:

a) Apoiar o Presidente da AFN na tomada de decisão sobre os assuntos que não se integrem especificamente nas diversas Direcções de Unidade da AFN;

b) Promover, em articulação com as diversas Direcções de Unidade, a monitorização dos programas e projectos transversais da responsabilidade da AFN, de acordo com as orientações do Presidente;

c) Elaborar os termos de referência para o estabelecimento das bases de dados estatísticos da actividade da AFN e assegurar a sua actuali-